Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

F-C - Comissão de Justiça e Redação

F-C - Comissão de Ordem Social

F-C - Comissão de Administração Pública

F-C - Comissão de Administração Financeira

F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6886/2012

Às Comissões, em 20/03/2012

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENONIMAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA FRANCISCA RIOS DELPHINO.
(*1922 +2010)

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição:_____	Proposição:_____	Proposição: Aprov
Por_____votos	Por_____votos	Por 10 votos
em____/____/____	em____/____/____	em 27/03/12
Ass.:_____	Ass.:_____	Ass.:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6886/2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
RUA FRANCISCA RIOS DELFINO
(*1922 +2010)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a denominar-se **RUA FRANCISA RIOS DELFINO**, a atual Rua Y1 no Conjunto Habitacional Custódio Ribeiro de Miranda I e II.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 27 de Março de 2012.

Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa

Rogéria Ferreira Oliveira
2ª Secretária

Autor: Laércio Faria Machado
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6886/2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA FRANCISCA RIOS DELPHINO
(*1922 +2010)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a denominar-se **RUA FRANCISA RIOS DELFINO**, a atual Rua Y1 no Conjunto Habitacional Custódio Ribeiro de Miranda I e II.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de Março de 2012.

LAÉRCIO FARIA MACHADO
VEREADOR

Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37.550-000
Fones:(35)3423-8357 / 3423-2940 / Fax (35) 3425-9853 - E-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A Sra. Francisca Rios Delfino nasceu em Pouso Alegre em 1922. Ela foi casada com a Sr. Joaquim Delfino Neto, com quem teve 07 filhos. Era proprietária das terras onde funcionava a antiga Fazenda Bela Vista, que na década de 90 foi desmembrada para realização de partilha destinada aos filhos. Hoje esta área é o bairro Jardim Califórnia.

O Sra. Francisca Rios Delfino pertencia a uma tradicional família de Pouso Alegre, tendo raízes no bairro dos Afonsos, na zona rural, onde cultivou muitas amizades ao longo de sua vida. Ela faleceu aos 88 anos de idade, em Pouso Alegre, no dia 02 de julho de 2010.

Sala das Sessões, em 20 de Março de 2012.

LAÉRCIO FARIA MACHADO
VEREADOR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

FRANCISCA RIOS DELPHINO

MATRÍCULA:

0557720155 2010 4 00063 059 0025012 92

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	Branca	casada, com 88 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Pouso Alegre - MG	RG nº M-8.347.004-SSP/MG	era eleitora

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ANTÔNIO DA COSTA RIOS JÚNIOR e BENEDITA TEIXEIRA RIOS Bairro dos Afonsos Pouso Alegre - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA MÊS ANO
dois de julho de dois mil e dez às 03:00 horas	02/07/2010

LOCAL DE FALECIMENTO

Bairro dos Afonsos (residência) em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE

trombose venosa profunda maciça; fibrilação arterial, pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO	DECLARANTE
Municipal de Pouso Alegre - MG	Marcelo Resende Delphino, RGnº ivi-3.963.065-SSP/MG

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Riede Luiza de Oliveira, CRM nº 27308

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casada com Joaquim Delphino Netto, deixando 07 filhos de nomes: Romildo, Raquel, Regina, Roberto, Reiny, Rosane e Ronan, sendo a idade dos filhos ignoradas. Era eleitora e deixou bens, não deixou testamento conhecido.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO
Rua São José, 135 centro
Pouso Alegre - MG
34233252 -91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pouso Alegre - MG, 02 de julho de 2010

Bel. Flávio Gomes Rocha
Oficial Substituto

Flávio Gomes Rocha
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Pouso Alegre
Selo de Fiscalização
ISENTO
ADP 07802

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Windows Live™ Hotmail (0) Messenger SkyDrive | MSN

Monique Soares
perfil | sair

Hotmail

Novo | Responder Responder a todos Encaminhar | Excluir Marcar como ▾ Mover para ▾ Categorias ▾

Caixa de Entrada

Pastas
- Lixo
- Rascunhos
- Enviados
- Excluídos
- Nova pasta

Visualizações rápid...
- Documentos do Office
- Fotos
- Sinalizadas
- Nova categoria

Messenger
- Entrar no Messenger

- Início
- Contatos
- Calendário

Dica Windows
Curta a página do Windows

Projetos de Lei n° 6886/12, 6883/12, 6884/12, 6885/12, 6887/12, 6889/12, 6888/12 =?iso-8859-1?Q?=2

Voltar para mensagens |

Monique Soares
Para ana luiza (gab teixeirin...

19:02
Responder ▾

9 anexos (total de 8,4 MB)

Exibição Ativa do Hotmail

PDF PL 6883-1...pdf
Baixar (220,1 KB)

PDF PL 6886-1...pdf
Baixar (125,4 KB)

Baixar tudo como zip

Novo | Responder Responder a todos Encaminhar | Excluir Marcar como ▾ Mover para ▾

Categorias ▾ |

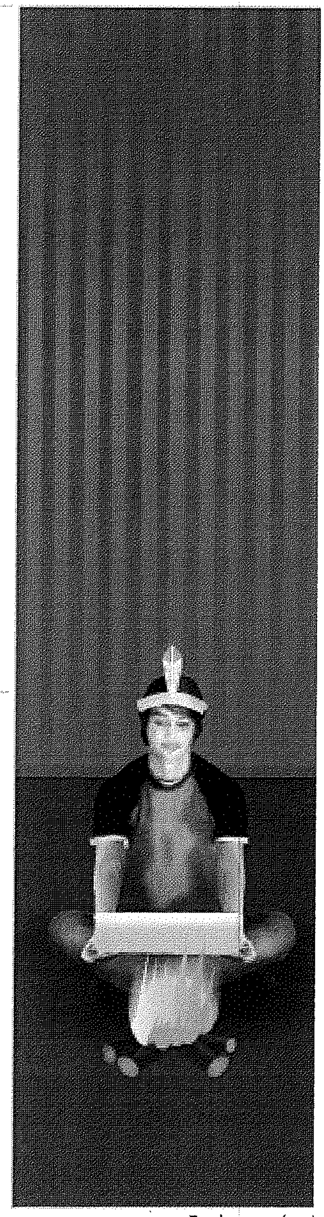

Fechar anúnci

© 2012 Microsoft Termos Privacidade Sobre os nossos anúncios Anunciar Central de Ajuda Comentários
Desenvolvedores Português (Brasil)

Vereador Paulo Henrique

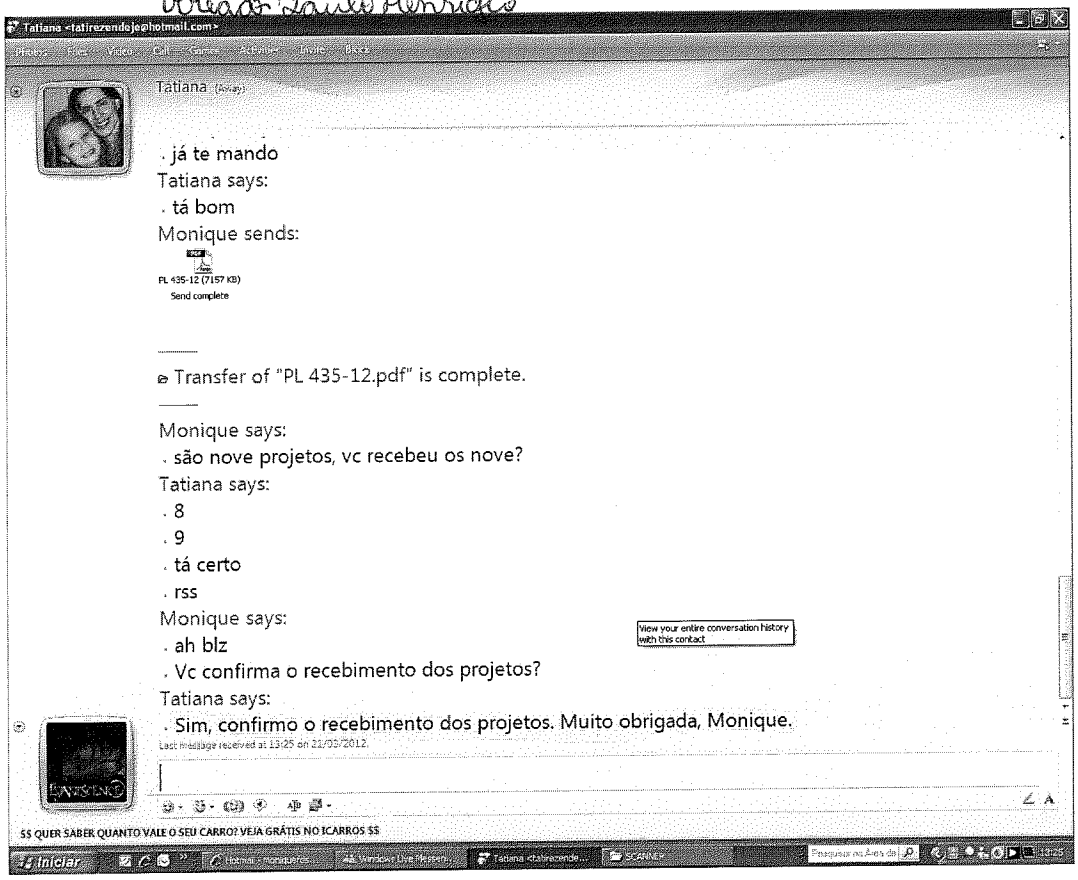

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6886/2012

Relatório:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 6886/2012**, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA FRANCISCA RIOS DELPHINO** de autoria do vereador Laércio Faria Machado.

Fundamentação:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das Proposições que lhe são apresentadas.

O Projeto ora encaminhado pelo vereador **Laércio Faria Machado** no que diz respeito aos preceitos legais aplicáveis, notadamente, no que concerne à competência desta Casa Legislativa, conclui-se que a matéria objeto do Projeto em comento em nada contraria a legislação que versa sobre a questão.

A Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, inclusive, da denominação de logradouros públicos.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

Conclusão:

A Comissão de Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 22 de março de 2012.

Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE:_____
Moacir Franco

RELATORA_____
Rogéria Ferreira

SECRETÁRIO:_____
Paulo Henrique Pereira Dias

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6886/2012

- Denominação de via pública – Rua Francisca Rios Delphino
- Autor – Vereador Laércio Faria Machado

Senhor Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, observamos que se trata de dar denominação a logradouro público, de autoria do ilustre Vereador Laércio Faria Machado.

Segundo consta, o objetivo do presente projeto lei será o de agraciar a da Rua "Y1", do Conjunto Habitacional Custódio Ribeiro de Miranda I e II, propondo denominá-la "Rua Francisca Rios Delphino". O projeto de lei em tela faz-se acompanhar de justificativa e do respectivo atestado de óbito, explicitando o nome que se propõe seja agraciada.

Pois bem, assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

"ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;"

Diante desse contexto, permissa vênia, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico, devendo, para tanto observar somente a existência, junto ao projeto, além da justificativa, de certidão de óbito da pessoa que se propõe seja homenageada, razão pela qual, pode o r. projeto de lei, seguir seu trâmite normal, sendo remetido para as comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente. Esse o nosso modesto entendimento e parecer, sub censura.

Pouso Alegre, 21 de março de 2012.

MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE
OAB/MG 50.218

CARLOS EDUARDO DE O. RIBEIRO
OAB/MG Nº 88.410

PARECER Nº 31 de 2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6886/2012 que, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA FRANCISCA RIOS DELFINO (*1922 - + 2010)**", de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da não tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 23 de março de 2012.

Hélio Carlos de Oliveira
Presidente

Laércio Faria Machado
Relator

Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira
Secretária

PARECER Nº 26 de 2012

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6886/2012**, no qual visa alterar a denominação da atual Rua Y1, do Conjunto Habitacional Custódio Ribeiro de Miranda I e II, para *"Rua Francisca Rios Delphino"*.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáricas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 21 de março de 2012.

Laércio Faria Machado
Presidente

Marcus Vinícius Teixeira
Relator

Fabrício de Oliveira Machado
Secretário

Parecer Comissão de Ordem Social

Projeto de Lei nº 6886/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PUBLICA: RUA FRANCISCA RIOS DELPHINO (*1922+2010)".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6886/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PUBLICA: RUA FRANCISCA RIOS DELPHINO (*1922+2010)".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 27 de março de 2012.

Frederico Coutinho	Dulcinéia Mª da Costa	Raphael Prado dos Santos
Presidente	Relatora	Secretário